



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
 PROCESSO Nº 7512/2026
 EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
 Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

CONTRATO Nº. 024/2026

Cód. CidadES Contratações: 2025.501C2600012.01.0038

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES,
 POR INTERMÉDIO DO FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
 B2 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº
 58.097.638/0001-72**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **27.167.477/0001-12**, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – CEP: 29.933-060, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO BORGIO FEITOSA**, nomeado pelo decreto 18.612/2026 e a Empresa **B2 COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. nº **58.097.638/0001-72**, estabelecida na rua Francisco Vieira Passos, nº 259, bairro Praia do Morro, Guarapari/ES, Telefone: (27) 9791-1445 - E-mail: comercial@b2comercial.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. Bruna Cordeiro Pereira Gomes, CPF Nº **1**.3**.1**-30**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 358/2025, resolvem assinar o presente contrato decorrente da EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	Sanducheira Tipo elétrica doméstica; Material do corpo Plástico termorresistente, Capacidade Mínimo 2 sanduíches por vez, Potência nominal Mínimo de 850 watts, Tensão elétrica 127 V, Chapas de aquecimento Com revestimento antiaderente e resistência blindada; Ajuste de altura da tampa, Regulagem automática da altura da tampa superior, Alça de segurança Alça com isolamento térmico (alça fria ao toque), Trava de fechamento, com sistema de trava frontal manual, Pés antiderrapantes, com base estável para uso em bancada, Sinalização luminosa Luz indicadora de funcionamento e pronto para uso, Porta-fio Sim, integrado à base, Dimensões Aproximadamente 23 cm (L) x 24 cm (P) x 9 cm (A), Peso aproximado 1,4 kg, Garantia mínima 12 meses pelo fabricante ou distribuidor autorizado Material: Plástico, Tensão: 127V. MARCA: MONDIAL	UNID.	27	R\$ 110,07	R\$ 2.971,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
 PROCESSO Nº 7512/2026
 EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
 Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

23	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 5UN, Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático, Voltagem: BivoltV, Material mesa: Aço inox Material corpo: Aço inox com acabamento polido, Forno: Autolimpante Timer: Integrado digital, Torneiras/Queimadores: Cinco queimadores (rápido e semi rápido), grelhas de aço fundido, Tampa: Vidro temperado na mesa, Acendimento: Automático ao pressionar o botão e girar, Voltagem: Bivolt automático (110V/220v, 50/60 Hz), Iluminação forno com lâmpada interna; Prateleira forno: Uma prateleira deslizante, certificação Inmetro, Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA: ESMALTEC	UNID.	26	R\$ 1.292,19	R\$ 33.596,94
VALOR TOTAL: R\$ 36.568,83					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 009010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - SAÚDE
 301 - Atenção Básica
 0023 - EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO
 3.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA
 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS
 260100000002 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO FUNDO RIO DOCE
 FICHA: 0105

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 36.568,83 (Trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três)**

3.2. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste CONTRATO, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

3.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
 PROCESSO Nº 7512/2026
 EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
 Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

- 3.5. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 3.6. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.
- 3.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.8. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.
- 3.14. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 3.14.1. – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 3.14.2. Identificação completa do Contratante;
- 3.14.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- 3.14.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- 3.14.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;
- 3.14.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 3.14.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e da Contratante e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).
- 3.15 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.
- 3.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 3.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 3.18. após o recebimento da nota fiscal e estando a mesma devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas pertinente o órgão solicitante terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
 PROCESSO Nº 7512/2026
 EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
 Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

5.1. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O prazo de início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

6.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem dos equipamentos referentes aos itens 26,27,28,29,30.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos nos locais previstos na autorização de fornecimento de serviço emitida pelos órgãos participantes.

6.5 Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos.

6.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente dentro do período de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exige a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

6.13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme abaixo:

NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Marcela Negris Scaldaferro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 99944-5080	(27) 99944-5080
Nº. MATRÍCULA	402325	06718101
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor de Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
 PROCESSO Nº 7512/2026
 EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
 Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 9.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.
- 9.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.
- 9.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;
- 9.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;
- 9.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 10.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.
- 10.8. Substituir o(s) equipamento(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.
- 10.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.
- 10.10. Emitir a nota fiscal dos equipamentos, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.
- 10.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e o manuseio dos equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes.
- 10.12. Fornece todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
 PROCESSO Nº 7512/2026
 EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
 Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

10.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

10.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

10.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

10.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos: a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; c. Certidão de Regularidade do FGTS; e d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos dos serviços.

10.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

10.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSO Nº 7512/2026
EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
Do Consórcio Público da Região Norte do ES – CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, 23 de março de 2026

ROBERTO BORGIO FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 18.612/2026
CONTRATANTE

B2 COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 58.097.638/0001-72
CONTRATADA